

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP

Pregão Presencial nº 009/2019

Processo Administrativo nº 144/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades de Urgência e Emergência do Município de São Carlos

VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.840/0001-77, com sede na rua Azaleia nº 399, Sala 51, Chácara Floresta, Botucatu/SP, neste ato representado por sua representante legalmente constituída, Lígia Maria Alves Julião, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.570.228-0 e inscrita no CPF sob o nº 283.156.888-98, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, oferecer tempestivamente, o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida em sessão pública do pregão em epígrafe, que inabilitou esta Recorrente, em sessão ocorrida no último dia 17 de maio, pelas razões a seguir aduzidas:



RAZÕES DO RECURSO

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é tempestivo, tendo em vista a realização da sessão pública do certame em questão, no último dia 17 de maio, no prédio da Prefeitura Municipal de São Carlos.

O artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, que rege a modalidade licitatória em tela, estabelece o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, diante da manifestação de sua interposição no ato da própria sessão.

Em sessão realizada no último dia 17 de abril, designada para abertura do envelope de Habilitação desta Recorrente, em virtude da inabilitação da primeira classificada, o Sr Pregoeiro decidiu pela inabilitação desta empresa, ora Recorrente, em razão da não apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do balanço exibido e contido no respectivo envelope.

Em que pese o entendimento do Sr. Pregoeiro, deve ser reformada a decisão ora recorrida.

A Recorrente, em seu envelope de habilitação, trouxe todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, inclusive o Balanço Patrimonial do exercício exigível, conforme legislação em vigor.

Ainda que não estivesse contido nos documentos, o Termo de Abertura e Encerramento encontram-se implícitos na "Análise de Demonstrativos Contábeis", que integrava o envelope nº 02, muito embora não houvesse a sua exigência.

Tal documento, como pode ser observado, foi devidamente assinado pela Sra Contadora, demonstrando e atestando a boa situação



financeira da empresa licitante, diante dos dados contidos no próprio Balanço Patrimonial.

Esse documento, por si só, supriria o Termo de Abertura e Encerramento e, sendo assim, desacertada a inabilitação da empresa Recorrente.

Assim, os documentos apresentados inerentes ao Balanço Patrimonial, somados a análise financeira, com apresentação de índice de liquidez da empresa licitante, suprem a exigência editalícia quanto a qualificação econômico-financeira da empresa, qual, ressalte-se, encontra-se em situação financeira plenamente capaz de assumir os serviços ora licitados.

Cumpre salientar que o balanço patrimonial devidamente exibido foi registrado junto a JUCESP, em obediência a legislação em vigor.

Os documentos anexos ao presente, por conseguinte, comprovam a veracidade dos fatos alegados, inclusive e especialmente no tocante a boa situação financeira da empresa licitante, ora Recorrente.

DO PEDIDO

Diante do exposto e argumentos ora apresentados, requer seja o presente recurso conhecido e integralmente provido, reformando-se a decisão proferida em sessão pública realizada em 17/05/2019, habilitando esta empresa Recorrente e, conseqüentemente, declarando-a vencedora do presente certame.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

Botucatu, 21 de maio de 2019.


Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda

Repr. Legal Lígia Maria Alves Julião

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.481.840/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
NIRE	35222618379
CNPJ	10.481.840/0001-77
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	BOTUCATU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/10/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5305

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5305
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.29.7F.41.48.96.46.F7.B6.78.AA.45.D2.F7.BA.34.81.48.25.E6-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35222618379	CNPJ 10.481.840/0001-77	
NOME EMPRESARIAL VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C3.29.7F.41.48.96.46.F7.B6.78.AA.45.D2.F7.BA.34.81.48.25.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10481840000177	VANNINI E DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS:1048184 0000177	112387752367568982 387688096965216140 236	27/07/2015 a 25/07/2018	Sim
CONTABILISTA	08485391845	DULCINEIA DE FATIMA SPADOTTO:0848539184 5	104490823584312038 3	29/09/2017 a 29/09/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C3.29.7F.41.48.96.46.F7.B6.78.AA.45.
D2.F7.BA.34.81.48.25.E6-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2018 às 11:26:21

4E.A7.B9.C4.10.83.3B.0E
9E.AD.01.15.60.83.D3.A1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 10

O presente Livro Diário Geral possui 89 folhas numeradas do nº 1 ao nº 89 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP

Município: Botucatu

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35222618379

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/10/2008

CNPJ: 10.481.840/0001-77

Rodrigo Vannini

RODRIGO VANNINI
SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 254.245.428-08

Dulcinea de Fatima Spadotto

DULCINEIA DE FATIMA SPADOTTO

TC CRC: 174321-07 SP

CPF: 084.853.918-45

Botucatu, 01 de janeiro de 2017.

Francieli Cristina Delatim Vannini

FRANCIELI CRISTINA DELATIM VANNINI

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 217.421.168-84

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 891 - Centro - CEP: 18600-005 - Tel: 0xx14(3882-0434 / 3814-6000
RODRIGO VANNINI, FRANCIELI CRISTINA DELATIM VANNINI, DULCINEIA DE FATIMA SPADOTTO
Reconhecido por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de:
RODRIGO VANNINI, FRANCIELI CRISTINA DELATIM VANNINI, DULCINEIA DE FATIMA SPADOTTO
que comparem com o(s) padrao(s) depositado(s) em Cartório.
Botucatu, 18 de outubro de 2018.
THIAGO FONTES DE CARVALHO - ESCRIVÃO
Cartório: R. 5, 99
Cidade: Botucatu - SP
CNPJ: 09.123.456-78
CNPJ: 12.345.678-90
CNPJ: 98.765.432-10
CNPJ: 11.222.333-44
CNPJ: 55.666.777-88
CNPJ: 99.000.111-22

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste Livro da empresa: VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - E.P.P.

Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL

NIRE: 35222618379, por mim autenticado sob nº 332294

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

São Paulo, 25/10/2018. Nº ordem: 10 Qtd Folhas: 89

RODRIGO MIRANDA GOMES
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rodrigo Miranda Gomes
RG 34.510.632-5
Assessor Técnico

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 10

O presente Livro Diário Geral possui 89 folhas numeradas do nº 1 ao nº 89 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 da sociedade empresária VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

Botucatu, 31 de dezembro de 2017.

1º Tabelião

Francieli Cristina Delatim Vannini

FRANCIELI CRISTINA DELATIM VANNINI

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 217.421.168-84

1º Tabelião

Rodrigo Vannini

RODRIGO VANNINI

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 254.245.428-08

Dulcinea de Fatima Spadotto

DULCINEIA DE FATIMA SPADOTTO

TC CRC: 174321-07 SP

CPF: 084.853.918-45



Rodrigo Miranda Gomes
RG/34.510.632-5
Assessor Técnico